Lei nº 4.164, de 03 de março de 2026

Ementa: *Institui a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue", no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser celebrada anualmente na semana do dia 14 de junho, a data em que se celebra o Dia Mundial do Doador de Sangue, conforme calendário da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem como objetivos:

I – incentivar a doação voluntária e regular de sangue por parte da população cabense;

II – sensibilizar sobre a importância da doação para salvar vidas;

III – estimular a participação de jovens, empresas, escolas, igrejas e associações comunitárias em campanhas de conscientização; e

IV – ampliar a parceria entre o município e os hemocentros regionais, especialmente o Hemope.

Art. 3º Durante a semana municipal poderão ser promovidas ações como:

I – campanhas educativas em escolas, universidades, centros de saúde e locais de grande circulação:

II – realizaçãode palestras, rodas de conversas, distribuição de cartilhas e uso de mídias digitais;

III – campanhas de coleta de sangue por meio de unidades móveis; e

IV – concessão de certificados simbólicos a doadores regulares e entidades parceiras.

Art. 4º A execução da campanha ficará sob responsabiliade da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria de Educação, da Secretaria de Programas Sociais, da Comunicação institucional da Prefeitura e de entidades parceiras da área de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

+55 (81) 3521-2792 @camaradocabo www.cabodesantoagostinho.pe.leg.br CNPJ: 08.147.415/0001-02
Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, 131, Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54510-905